



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 235/93

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder aumento aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do oeste, por seus representantes aprovou e eu Otaviano Teixeira de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento aos servidores públicos municipais, observando o disposto no plano de carreira, Lei nº200/91, em especial o anexo I, tabela de níveis, efetuado a dívida atualizada com base no salário mínimo a vigorar a partir deste mês.

§.1º- A correção será aplicada sobre os vencimentos dos servidores praticados no mês de abril/93.

§.2º- Este aumento visa recompor defasagem nos vencimentos ocorridos após a vigência do atual Plano de carreira, visando valorizar e motivar o serviço público municipal, implementando o referido plano.

Art.2º- O Poder Executivo procurará manter os novos níveis de vencimentos, dentro dos limites legais e da disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de maio de 1993.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.

Quadro de Vencimento

Nível	Valor
I	3.633.630,00
II	3.831.828,00
III	3.996.993,00
IV	4.195.191,00
V	4.723.719,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

VI	5.087.082,00
VII	5.450.445,00
VIII	5.813.808,00
IX	6.177.171,00
X	6.540.534,00
XI	7.267.260,00
XII	7.630.623,00
XIII	7.993.986,00
XIV	15.294.279,00
XV	15.591.576,00
XVI	19.588.569,00
XVII	21.405.384,00
XVIII	23.321.298,00
XIX	31.117.086,00
XX	33.033.000,00
XXI	36.270.234,00
XXII	40.828.788,00

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.